ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.473 DE 17 DE Setembro DE 2009

A CÃMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei de Meios no valor de R$ 256.166,90 (Duzentos e cinqüenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), à seguinte classificação orçamenária:

FONTE 03 - R$ 256.166,90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.129 –Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC (PMPA)

ELEMENTO DA DESPESA

33.90.39.10.03	Saúde Pública – Gestão Plena – P. Jurídica	R$ 256.166,90

Art. 2º) O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do Fundo Nacional de Saúde – SUS, tendo em vista a mudança de Gestão dos Municípios, relativos aos meses de julho a dezembro de 2009, e excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado :

Arrecadação de janeiro a agosto/2009.....	R$....	410.777,94
Provável arrecadação de setembro à dezembro/ 2009	R$	205.388,96
Provável arrecadação de 2009	R$	616.166,90
Menos Previsão Orçamentária – 2009 (-)	R$	360.000,00
Provável excesso de arrecadação	R$	256.166,90
Menos este Crédito (-)	R$	256.166,90
Saldo Disponível:	R$	- o –

Art. 3º) - A Receita obedecerá as seguintes rubricas:
1700.00.00 – Transferências Correntes
1763.00.00 – Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades
1763.01.00 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS – Termo de Compromisso e Cooperação Técnica
1763.01.01 - Convênio com o Município de Paty do Alferes

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo I6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 21 de setembro de 2009.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal